DECRETO Nº 103/2015
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel segundo matrícula nº7866, livro 2-AC, mede: 21,00 (vinte e um metro) pela frente confrontando com a Av. Dr. Guido, 17,30m (dezessete virgula trinta metros) pela direita confrontando com o lote de propriedade de Jair Camargos do Couto, 15,30m (quinze virgula trinta metros) pela esquerda confrontando com a Rua das Palmeiras, 21,20m (vinte e um virgula vinte metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Anésio José Leite, perfazendo uma área de 342,71m² (trezentos e quarenta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), a ser desmembrada da seguinte forma:

Área desmembrada 01:

11,00m (onze metros) pela frente confrontando com a Av. Dr.Guido,
8,00m (oito metros) pela direita confrontando com a área desmembrada 02,
7,70m (sete virgula setenta metros) pela esquerda confrontando com a Rua das Palmeiras,
12,12m (doze virgula doze metros) pelos fundos confrontando com o a Área desmembrada 03, perfazendo uma área de 91,21m² (noventa e um metros e vinte e um decímetros quadrados). A área desmembrada 01 possui uma residência edificada anteriormente á lei de desmembramento vigente com endereço na Av. Dr. Guido nº 777, Centro, Abaeté/MG conforme constou a matrícula.

Área desmembrada 02:

10,00m (dez metros) pela frente confrontando com a Avenida Dr. Guido,
17,30m (dezessete virgula trinta metros) pela direita confrontando com o lote de propriedade de Jair Camargos do Couto,
16,50m (dezesseis virgula cinquenta metros) pela esquerda, sendo que em 8,00m (oito metros) confrontando com o a área desmembrada 01 e em 8,50m (oito virgula cinquenta metros) confronta com a área desmembrada 03,
7,51m (sete virgula cinquenta e um metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Anésio José Leite, perfazendo uma área de 147,38m² (cento e quarenta e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados). A área desmembrada 02 possui uma residência edificada anteriormente á lei de desmembramento vigente com o endereço na Av.Dr. Guido nº767, Centro, Abaeté/MG.

Área desmembrada 03:

7,60m (sete virgula sessenta metros) pela frente confrontando com o a Rua das Palmeiras,
12,12m (doze virgula doze metros) pela direita confrontando com a área desmembrada 01,
13,69m (treze virgula sessenta e nove metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Anésio José Leite,
8,50m (oito virgula cinquenta metros) pelos fundos confrontando com a área desmembrada 02, perfazendo uma área de 104,12m² (cento e quatro metros e doze decímetros quadrados). A área desmembrada 03 possui uma residência edificada anteriormente á lei de desmembramento vigente com endereço na rua das Palmeiras nº 300, Centro, Abaeté/MG

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao decimo quarto dia do mês de julho de dois mil e quinze, (14/07/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal